

CHAMADA FUNDECT Nº 10/2023 – PICTEC MS III

Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2023

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect) torna pública a presente chamada e convida os professores do Ensino Médio vinculados às escolas públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul a apresentar propostas em conformidade com a Resolução Semagro/MS 743, de 28 de maio de 2021, c/c Decreto Estadual 11.261/2003, c/c Resolução Conjunta Seges/Serc 003/2003, c/c Resolução Sefaz 2.052/2007, c/c Resolução Sefaz 2.093/2007, c/c Decreto Estadual 15.116/2018, c/c Lei Federal 14.133/2021, c/c Lei Federal 10.973/2004, c/c Lei Federal 13.243/2016 e as disposições contidas nesta chamada.

1. OBJETO

1.1 Conceder bolsas de estudo a estudantes de ensino médio matriculados em escolas públicas, nas diversas áreas de conhecimento, e a professores-orientadores desses estudantes, vinculados a escolas de Ensino Médio ou escolas de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. OBJETIVO

2.1 A presente chamada tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa científica e tecnológica, propostos por professores do Ensino Médio ou Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, vinculados a escolas públicas (municipal, estadual ou federal) do Estado de Mato Grosso do Sul, que orientarão até quatro estudantes para o aprendizado do método científico e dos outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico e tecnológico.

2.2 As propostas de projetos submetidas deverão estar inseridas em uma das seguintes áreas de pesquisa: Agronegócio, Bioeconomia, Biotecnologia, Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Biodiversidade, Saúde Animal, Saúde Humana, Tecnologias Sociais e Assistivas.

2.3 Os objetivos específicos deste Edital são:

- despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e técnico integrado de nível médio da Rede Pública municipal, estadual ou federal, mediante participação em atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, orientadas por professor vinculado a Instituições de Ensino Médio Públicas;
- contribuir para a formação continuada de professores para a Educação Básica no Estado de Mato Grosso do Sul;
- implementar projetos de pesquisa científica e tecnológica em infraestruturas adequadas à realização das atividades de pesquisa do bolsista tendo em vista a melhoria do ensino nas escolas públicas dos municípios envolvidos; e
- qualificar estudantes do Ensino Médio de Mato Grosso do Sul a prosseguirem seu aprendizado de modo continuado, contribuindo para uma formação que responda às demandas da sociedade moderna, em especial àquelas relacionadas às prioridades do Estado.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Lançamento da Chamada Pública*	30/05/2023
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 30/05/2022 a 09/07/2023
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	A partir de 21/07/2023
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas
Divulgação da lista final de propostas enquadradas*	A partir de 28/07/2023
Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas*	A partir de 18/08/2023
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Até cinco dias após a divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas
Divulgação e homologação do resultado final*	A partir de 25/08/2023
Indicação dos estudantes bolsistas pelos professores-orientadores no SIGFUNDECT	De 28/08/2023 a 01/09/2023
Entrega da documentação física do professor-orientador e dos estudantes bolsistas à Fundect	Até dia 15/09/2023
Início da vigência das bolsas	01/10/2023

* No Portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.

4. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 As bolsas aprovadas e concedidas no âmbito deste edital serão pagas diretamente pela Fundect com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disponibilidades orçamentária e financeira e a concessão correrá à conta da dotação orçamentária Fonte 0150000001; Programa de Trabalho 10.83207.19.573.2098.4732.0003; Natureza da despesa 33901801

4.2 O total de recursos destinados para esta Chamada é de R\$ 5.760.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais), correspondendo à concessão de até 800 (oitocentas) bolsas na modalidade Bolsa de Iniciação Científica (IC-Jr) para estudantes do ensino médio ou ensino técnico integrado ao ensino médio, com valor mensal fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e até 200 (duzentas) bolsas na modalidade Bolsa de Apoio à Capacitação e Transferência de Tecnologia (ACTT-F) para professores-orientadores, no valor mensal fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ambas com duração máxima de 12 (doze) meses.

4.3 Cada projeto deverá ser submetido em uma das seguintes faixas abaixo, de acordo com a dependência administrativa da instituição onde o projeto será executado e com a qual o proponente possui vínculo.

Faixa	Quantidade máxima de propostas aprovadas
A - Escolas Públicas Estaduais	140
B - Escolas Públicas Federais	60

4.4 Caso a demanda qualificada em uma das faixas não atinja seu limite previsto de propostas aprovadas, a Fundect poderá determinar a redistribuição dos recursos remanescentes à outra faixa.

4.5 O recurso financeiro referente à bolsa será depositado diretamente na conta corrente do bolsista ou por meio de folha de pagamento mensal à disposição na Agência do Banco do Brasil indicada pelo bolsista.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Para o professor-orientador:

- ser o coordenador da proposta;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ter vínculo formal com instituição pública de Ensino Médio ou de Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- possuir, no mínimo, formação em nível de especialização;
- possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- possuir cadastro atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da Fundect - <https://sigfundect.ledes.net>);
- não possuir qualquer pendência administrativa com a Fundect no momento da assinatura do Termo de Outorga;
- não possuir relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com os estudantes candidatos às bolsas;
- possuir conta no Banco do Brasil no momento do envio dos documentos; e
- caso tenha sido contemplado com bolsa na Chamada Fundect PICTEC n. 15/2022, não possuir qualquer tipo de pendência referente à prestação de contas no âmbito da referida chamada.

5.2 Para o Estudante, no ato da implementação da bolsa:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net>), incluindo documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- estar regularmente matriculado em escola pública (Municipal, Estadual ou Federal) localizada em um dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e em um dos seguintes níveis: Ensino médio; Curso técnico integrado de nível médio; Educação de Jovens e Adultos - EJA; Educação Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos/PROEJA; ou em Programa Nacional de Inclusão de Jovens/PROJOVEM (ensino fundamental), Avanço do Jovem na Aprendizagem/HAJA (ensino fundamental - bloco intermediário e bloco final).
- não estar matriculado no último ano do curso mencionado na alínea "e" no ato do envio dos documentos;
- ter matrícula ativa na Educação da Rede Pública de Ensino, durante todo o desenvolvimento do projeto;
- dispor de no mínimo oito horas semanais para as atividades vinculadas à bolsa;
- possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na escola onde estuda;

- j) não possuir vínculo empregatício no ato da implementação da bolsa e durante sua vigência;
- k) não acumular a bolsa objeto deste edital com outra bolsa de programa de agência de fomento pública nacional;
- l) possuir conta no Banco do Brasil no momento do envio dos documentos;
- m) caso tenha sido contemplado com bolsa na Chamada Fundect PICTEC 15/2022, não possuir qualquer tipo de pendência referente a prestação de contas no âmbito da referida chamada.

5.3 Para a Instituição de Ensino Médio:

- a) dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa dos bolsistas;
- b) disponibilizar, quando necessário e possível, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas;
- c) apoiar o professor-orientador na definição de critérios específicos para seleção dos bolsistas para o projeto, bem como no processo de seleção desses bolsistas;
- d) orientar as atividades de transferência de experiências dos estudantes do Programa para a escola;
- e) participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor-orientador;
- f) colaborar na orientação dos estudantes na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação em eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos no Estado; e
- g) notificar o professor-orientador do projeto em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar dos estudantes participantes do Programa.

5.4 Para a o Projeto de Pesquisa a ser submetido:

- a) ter na equipe o envolvimento de até 04 (quatro) estudantes de uma mesma escola da rede pública (municipal, estadual ou federal), que serão os candidatos às bolsas - a escola deverá ser a mesma com a qual o professor-orientador possui vínculo;
- b) opcionalmente, outros professores da mesma escola poderão fazer parte do projeto, porém sem direito à bolsa, que será destinada apenas e exclusivamente ao coordenador do projeto (professor-orientador);
- c) estar vinculado a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (<https://odsbrasil.gov.br/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica; e
- d) estar vinculado a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023 (<https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

5.5 É vedada a indicação de estudantes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

5.6 O coordenador da proposta deve garantir a adoção de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do Projeto de Pesquisa.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect Nº 10/2023 - PICTEC MS 2023;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Bolsas da Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

6.2 A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma de Execução (Item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

6.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

6.4. A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

7. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS VIA SIGFUNDECT

7.1 Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

- Cópia do Currículo da Plataforma CNPq Lattes do coordenador proponente;
- Declaração de anuência da Instituição onde o projeto será executado, assinada por seu representante legal, **conforme modelo disponível no SIGFUNDECT**, confirmando o vínculo da instituição com o professor-orientador e que esta dispõe de infraestrutura adequada à realização das atividades do projeto de pesquisa proposto; e
- Projeto de Pesquisa, seguindo rigorosamente o [modelo disponível no SIGFUNDECT](#) - propostas cujos projetos não sigam rigorosamente as regras descritas no modelo não serão enquadradas.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O processo de análise e julgamento será composto por duas fases:

- Análise de Enquadramento; e
- Análise de Mérito e Relevância.

8.2 Análise de Enquadramento

- A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

8.3 Análise de Mérito e Relevância

- Cada proposta enquadrada será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por no mínimo dois consultores ad hoc.
- É vedado participar como consultor ad hoc pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- Os consultores se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo uma nota de zero a 10,00 (dez), utilizando-se duas casas decimais. Caberá aos consultores emitir parecer justificado acerca da nota.
- Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- Ocorrendo empate na nota final obtida, serão consideradas, nesta ordem: propostas com maior pontuação nos itens A, B, C e D da Tabela 01; e propostas com data mais antiga de submissão.
- As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado.
- O parecer com o motivo da não recomendação das propostas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.
- Somente as propostas recomendadas nesta fase, exauridas as possibilidades de recursos, poderão ser aprovadas pela Fundect.

Tabela 01: Critérios de julgamento de mérito e relevância da proposta

Critérios de análise e julgamento		Conceito
A	Originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul, a partir do Mapa Estratégico do Estado, parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023 https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/	() Muito Bom – 4,00 pontos () Bom – 3,00 pontos () Regular – 2,00 pontos () Pouco consistente – 1,00 ponto () Inconsistente – 0,00 ponto
B	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e aos planos de trabalho individuais.	() Muito Bom – 3,00 pontos () Bom – 2,00 ponto () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,50 ponto () Inconsistente – 0,00 ponto
C	Foco, clareza, coerência textual e metodológica; e consistência quanto aos objetivos e resultados propostos.	() Muito Bom – 2,00 pontos () Bom – 1,50 pontos () Regular – 1,00 ponto () Pouco consistente – 0,50 ponto

		() Inconsistente – 0,00 ponto
D	Titulação máxima do professor-orientador	() Doutorado - 1,00 () Mestrado - 0,50 () Especialização - 0,00

8.4 Após apreciação da Diretoria Científica da Fundect, a Diretoria Executiva da Fundect dará o parecer final sobre as propostas recomendadas, quanto às suas aprovações.

8.5 A homologação do resultado final será publicada no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO DO PROJETO/BOLSA

9.1 O Professor-orientador que tiver sua proposta aprovada será convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentar os seguintes documentos impressos à Fundect, dentro do prazo de validade, para formalização do Termo de Outorga, no prazo estabelecido no cronograma:

- Cópia impressa do projeto original aprovado pela Fundect, gerado em formato PDF no SIGFUNDECT;
- Original da Anuência da Instituição, com assinatura original, correspondente ao item 7.2e. Não serão aceitas declarações com assinaturas digitais ou eletrônicas;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível no site da Fundect](#);
- Cópia (frente e verso) diploma de maior titulação (especialista, mestre ou doutor);
- Ficha Cadastral, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, para implantação de bolsa, dos alunos bolsistas e do professor-orientador que serão contemplados com bolsas FUNDECT;
- Declaração original do professor-orientador de que não possui parentesco com qualquer um dos candidatos à bolsa, conforme [modelo disponível no site da Fundect](#), sob pena de responder pela falsa declaração, nos termos do artigo 299 do Código Penal;
- Declaração informando os dados bancários para receber a bolsa, conforme [modelo disponível no site da Fundect](#). O banco deve ser exclusivamente Banco do Brasil, sendo vedada a apresentação de conta conjunta, sendo expressamente proibido informar dados bancários de terceiros;
- Ficha de Cadastro para Implantação de Bolsista, de cada bolsista indicado, inclusive do professor-orientador, conforme [modelo disponível no site da Fundect](#).

9.2 Além dos documentos listados nos itens 9.1, caberá ao professor-orientador a entrega na Fundect do Termo de Outorga (TO), impresso, em duas vias e assinado que será disponibilizado na plataforma Sigfundect na área restrita do projeto em andamento.

9.3 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto/bolsa, e conseqüente chamada das propostas em lista de espera.

10. CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1 Após a divulgação e homologação do resultado final desta chamada, os projetos passarão por modificação da situação do projeto no Sigfundect, que será atualizada para "em andamento", o Coordenador deverá entrar na área restrita do projeto contratado na plataforma SIGFUNDECT e criar uma nova requisição de bolsa para cada bolsista estudante e para a sua própria bolsa de professor-orientador, a serem indicadas dentro do projeto, conforme tutorial disponível no site da Fundect através do link: <https://www.fundect.ms.gov.br/tutoriais-fundect>.

10.2 O coordenador da proposta aprovada deverá formalizar Termo de Outorga do Orientador (TOO). Neste Termo, que será assinado pelo professor-orientador, pela direção da escola e pela Fundect, serão estabelecidas as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações da escola/local de realização da atividade e de todos os demais partícipes: Professor-orientador, Instituição Executora e Fundect.

10.3 O bolsista deverá também assinar o Termo de Concessão de Bolsa PICTEC (TCB). Neste Termo, que será assinado pelo bolsista, pelo professor-orientador e pela Fundect, serão estabelecidas as formas, as condições de participação do bolsista no projeto.

10.4 Para a formalização do Termo de Outorga do Orientador (TOO), as seguintes condições deverão ser obrigatoriamente satisfeitas:

- Os seguintes documentos pessoais do professor-orientador deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:
- Comprovante de Titulação no mínimo, formação em nível de especialização;

- RG e CPF; e

- Comprovante de residência (no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível](#).

b) O professor-orientador não poderá possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS.

10.5 Para a formalização do Termo de Concessão de Bolsa PICTEC (TCB), as seguintes condições deverão ser obrigatoriamente satisfeitas:

a) Os seguintes documentos pessoais do bolsista deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:

- RG e CPF; e

- Comprovante de residência (no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível](#).

b) O bolsista não poderá possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS.

10.6 O Professor-orientador deverá apresentar os seguintes documentos impressos à Fundect, para formalização da concessão das bolsas de seu projeto, no prazo estabelecido no cronograma:

a) Termo de Outorga do Orientador (TOO) assinado pelo próprio orientador e pela direção da escola; e

b) Para cada bolsista do projeto, o Termos de Concessão de Bolsa PICTEC (TCB), assinado pelo bolsista e pelo professor-orientador.

10.7 Ambos o TOO e o TCB podem ser assinados digitalmente, desde que utilizando-se [assinatura digital gov.br](https://assinatura.digital.gov.br). Caso os termos não sejam assinados digitalmente utilizando-se essa assinatura digital, os mesmos deverão ser assinados em papel e entregues na sede da Fundect, também no prazo estipulado no cronograma.

10.8 Todos os bolsistas e coordenadores precisam possuir cadastro no Sigfundect, conforme [orientação disponível neste link](#).

10.9 O não cumprimento das exigências dos itens 10.2 até 10.8 acarretará no cancelamento da concessão.

10.10 A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

a) interrupção do curso;

b) desligamento da instituição de ensino;

c) conclusão do ensino médio e/ ou técnico integrado de nível médio;

d) o não cumprimento das atribuições previstas neste edital e/ou no plano de atividade do estudante estabelecido pelo proponente (professor-orientador);

e) constatação de desempenho insatisfatório do bolsista, atestado e justificado pelo professor-orientador; ou

f) solicitação de mudança do bolsista por parte do professor-orientador, a qualquer momento, com as devidas justificativas.

11. POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES

11.1 Em nenhuma hipótese haverá substituição de estudante bolsista, tornando-se suprimida do sistema a cota de bolsa cujo estudante bolsista tenha desistido da bolsa ou tenha sua bolsa cancelada por qualquer razão.

11.2 O Professor-orientador poderá ser substituído por um novo Professor-orientador, desde que a solicitação de substituição ocorra por meio de Ofício a ser encaminhado ao Diretor-Presidente da Fundect, com a devida justificativa e anuência do Diretor da Instituição, contemplado no início da vigência do projeto, cabendo à Presidência e à Diretoria Científica da Fundect as deliberações de aprovação. Caso aprovada a substituição, o novo Professor-orientador firmará novo Termo de Outorga com a Fundect, enviando os mesmos documentos obrigatórios exigidos nesta Chamada.

11.3 No caso em que se configurar eventual impedimento do professor-orientador, incluindo sua perda de vínculo com a instituição, a instituição deverá indicar imediatamente, via ofício à Fundect, um novo professor-orientador para dar continuidade à coordenação do projeto. O novo professor-orientador indicado pela instituição deverá dar continuidade ao mesmo projeto aprovado anteriormente, mantendo os mesmos estudantes indicados pelo professor-orientador anterior.

11.4 Caso todos os estudantes bolsistas de um projeto tenham suas bolsas canceladas, o projeto será automaticamente cancelado, incluindo a bolsa do professor-orientador.

11.5 Caso o projeto venha a ser cancelado, por qualquer razão, todas as bolsas serão também canceladas.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

12.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos.

12.3. A Diretoria Científica da FUNDECT proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

13. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

13.1. Toda publicação e/ou divulgação dos resultados do projeto deverá citar, OBRIGATORIAMENTE, o apoio da Fundect, explicitamente com o seguinte texto: "Este trabalho foi realizado com o apoio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect).".

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

14.1 O professor-orientador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a Fundect como:

a) Vídeo feito pelo próprio grupo, que deverá ser enviado à Fundect em até 30 dias após o início da vigência, contendo o objetivo do projeto. O referido vídeo será disponibilizado em site específico dos projetos da Chamada Fundect PICTEC.

b) Relatórios técnico-científicos, parcial e final, preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente impressos, assinados e entregues à Fundect, conforme Projeto de Pesquisa aprovado. O relatório técnico-científico parcial deverá ser enviado em até quinze dias dos primeiros seis meses de execução do projeto, incluindo uma declaração que comprove o vínculo do professor-orientador e dos alunos bolsistas, emitida pela instituição.

c) Participação na Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul, FETEC-MS 2024, realizada no Estado de Mato Grosso do Sul, onde o professor-orientador e estudantes deverão apresentar as atividades desenvolvidas, resultados alcançados e a produção intelectual.

14.2 Os bolsistas de cada projeto ficarão sob a orientação de professor-orientador e/ou professor supervisor da instituição de ensino básico.

14.3 São atribuições do bolsista:

a) executar atividades definidas pelo orientador no Plano de Trabalho do bolsista com dedicação mínima de oito horas semanais;

b) manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);

c) manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT;

d) elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;

e) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;

f) estar matriculado em escola pública em um dos níveis estabelecidos neste Edital; e

g) estar desvinculado do mercado de trabalho.

14.4 São atribuições do professor-orientador:

a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;

b) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica;

c) acompanhar e avaliar o bolsista nas atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista;

d) auxiliar no cadastro do currículo do bolsista na Plataforma Lattes (CNPq) e no cadastro do SIGFUNDECT;

e) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

f) elaborar relatório parcial e final das atividades desenvolvidas. Os modelos de relatórios estão disponíveis no SIGFUNDECT; e

g) comunicar à FUNDECT qualquer mudança, dificuldades e desistência do estudante no Programa PITEC-MS.

14.5 São atribuições da Instituição onde a pesquisa é executada:

a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;

b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno; e

c) dar suporte à execução das atividades dos bolsistas no espaço escolar.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

15.1 A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 Cabe ao proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

16.2 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do proponente, para que sejam apresentados, caso solicitado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

17.2 O professor-orientador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a submissão de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

17.3 A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do professor-orientador, na forma da Lei.

17.4 As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

17.5 A FUNDECT não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista de iniciação científica na execução de suas atividades de pesquisa.

17.6 Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio de ofício ou pelo e-mail (bolsas@fundect.ms.gov.br).

17.7 A FUNDECT se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

17.8 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT ou pelo e-mail: bolsas@fundect.ms.gov.br, ou ainda pelo telefone (67) 3316-6725/6723.

Campo Grande (MS), 29 de maio de 2023.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT